

Do Boaventura para qualquer outra localidade, as taxas applicadas a Ponta Delgada para idênticas conversações.

Paços do Governo da República, 6 de Março de 1930.—O Ministro do Comércio e Comunicações, *João Antunes Guimarães*.

(Para o engenheiro administrador geral dos correios e telégrafos).

Portaria n.º 6:740

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, que, ao abrigo do n.º 4.º do artigo 31.º da organização dos serviços pos-

taes, telegráficos, telefónicos, semaforicos e da fiscalização das indústrias eléctricas em vigor, seja criado e aberto à exploração o posto telefónico público de Caniço, concelho de Santa Cruz, distrito do Funchal, e que às suas conversações sejam applicadas as seguintes taxas:

De Caniço para Funchal	1\$00
De Caniço para qualquer outra localidade, as taxas applicadas a Funchal para idênticas conversações.	

Paços do Governo da República, 6 de Março de 1930.—O Ministro do Comércio e Comunicações, *João Antunes Guimarães*.

(Para o engenheiro administrador geral dos correios e telégrafos).